



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

DECRETO Nº 63/2021, de 07 de junho de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID – 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.715, de 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica e a constatação da redução da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 07 e 13 de junho de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.715, de 06 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de junho de 2021.

J. R. da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:09FEB41817FA931F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

Extrato do Contrato nº 058/2021

Tomada de Preço nº 006/2021

Processo Administrativo nº: 058/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: CLEITON DIAS DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 27 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Valor Contratado: R\$ 197.636,06 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos);

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.

Data da assinatura do contrato: 27/05/2021.

Id:0CC53F08D30E931D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88**HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.

Tendo em vista o disposto no Relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações sobre o presente processo, onde afirma que o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, HOMOLOGO a presente licitação, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Administração adotar os procedimentos legais para a contratação das empresas: CLEITON DIAS DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 19.130.958/0001-25, estabelecida na Rua Raimundo Rodrigues dos Santos, 14 – São Pedro, Coronel José Dias – PI, CEP: 64.793-000, vencedor da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Coronel José Dias – PI, 26 de maio de 2021.

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

Id:167C255361D4919A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP: 64793-000

EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2021

Participes: Município de Coronel José Dias-PI, CNPJ Nº 41.522.160/0001-88 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ Nº 07.444.150/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual nº 7.341/2020 e da Lei Municipal nº 267/2021.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 8 – Serra da Capivara e Aglomerado AG -20

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/11ª BPM/CPSA/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Rafael Oliveira da Silva - Prefeito Municipal de Coronel José Dias-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

14-090463ARFF3C95A2



DECRETO Nº 63/2021, de 07 de junho de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID – 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.715, de 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica e a constatação da redução da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 07 e 13 de junho de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.715, de 06 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de junho de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.